



Informativo  
Financial  
Services  
Janeiro 2024



# Apresentação

A MCS Markup é uma empresa full service de consultoria e gestão empresarial. Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

## Rio de Janeiro

**Líder do escritório**

**ANDRÉ SIMÕES**

andre.simoes@mcsmarkup.com.br

## São Paulo

**Líder do escritório**

**MARCELO MUSIAL**

marcelo.musial@mcsmarkup.com.br

## Vitória

**Líder do escritório**

**AZIZ BEIRUTH**

aziz.beiruth@mcsmarkup.com.br

## Curitiba

**Líder do escritório**

**LUIS DELFES**

luis.delfes@mcsmarkup.com.br

# Índice

## **Fundos** \_\_\_\_\_ **5**

Publicada lei que altera regras para emissão de debêntures \_\_\_\_\_ 6

## **CVM Agenda Regulatória** \_\_\_\_\_ **7**

CVM publica análise sobre o regime informacional aplicado aos Fundos de Investimento \_\_\_\_\_ 7

Publicada Solução de Consulta sobre tributação de herança em Fundos de Investimento Multimercado \_\_\_\_\_ 8

## **Instituições Financeiras Reguladas pelo BACEN** \_\_\_\_\_ **9**

Banco Central Aprimora Transparência nas Faturas de Cartão de Crédito para Incentivar Práticas Responsáveis \_\_\_\_\_ 10

Banco Central aprimora monitoramento do Open Finance \_\_\_\_\_ 11

## **Cooperativas de crédito** \_\_\_\_\_ **12**

Cooperativa introduz linha de crédito sustentável baseada nos princípios ESG \_\_\_\_\_ 13

## **Previdência** \_\_\_\_\_ **14**

Novas regras para tributação em Planos de Previdência Complementar \_\_\_\_\_ 15

Resolução do CNPC aborda impasses na retirada de patrocínio em Planos de Previdência Complementar \_\_\_\_\_ 16

# Fundos

---

# Publicada lei que altera regras para emissão de debêntures

Foi publicada a Lei nº 14.801/2024 que altera as regras para emissão de debêntures de infraestrutura, e promove atualizações nas normativas para fundos de investimento no setor.

A principal inovação trazida pela norma é a concessão de benefícios fiscais não apenas aos investidores, mas também aos emissores das debêntures. Anteriormente, a legislação focava nos benefícios para os detentores dos títulos, porém, agora, as concessionárias, permissionárias e autorizadas a explorar serviços públicos que emitirem debêntures de infraestrutura poderão reduzir a base de cálculo do IRPJ e da

CSLL3 em valor equivalente a 30% da soma dos juros pagos aos detentores dos títulos durante o exercício financeiro.

A nova legislação prevê, ainda, a emissão de debêntures de infraestrutura com cláusula de variação da taxa cambial, mediante autorização do Executivo federal, como forma de atrair o investimento estrangeiro.

---

# CVM Agenda Regulatória

---

## CVM publica análise sobre o regime informacional aplicado aos Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou um estudo sobre o Regime Informacional aplicado aos Fundos de Investimento, conforme estabelecido pela Instrução CVM 555 (Resolução CVM 175 atual).

O estudo oferece recomendações de aprimoramento regulatório e operacional, visando uma futura consulta pública sobre o tema. Algumas das sugestões incluem a reavaliação da continuidade da “Lâmina” Regulatória, a criação de uma página na internet para facilitar o envio de reportes, a descontinuação da “Demonstração de Desempenho” em favor de métodos mais efetivos e menos custosos, e a manutenção das regras experimentais de divulgação das carteiras dos fundos de investimento (CDA) com extensão permanente do prazo.

O estudo também propõe uma reanálise pela CVM em conjunto com os participantes afetados de cada documento regulatório solicitado aos administradores do fundo. Isso inclui, segundo o documento, a

definição explícita das funções regulatórias para cada participante, a identificação do público-alvo e a especificação da forma pela qual as obrigações devem ser cumpridas. Além disso, sugere uma revisão do número de documentos e da quantidade de dados exigidos em cada informe, visando a potencial redução de custos de observância ao mercado e a minimização do grau de redundância informacional nos documentos.

O estudo pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/arr-regime-informacional-fundos-555.pdf>

---

# Publicada Solução de Consulta sobre tributação de herança em Fundos de Investimento Multimercado

Foi publicada a Solução de Consulta COSIT nº 245/2023, que trata sobre o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no contexto de transferências resultantes de sucessão por herança de cotas de fundos fechados de investimento multimercado, de titularidade de falecido residente ou domiciliado no Brasil.

**D**e acordo com a referida solução, nos casos mencionados, é cabível a apuração de ganho de capital, utilizando as regras aplicáveis à alienação de bens ou direitos de qualquer natureza. Nesse contexto, destaca-se a exclusão da aplicabilidade do art. 23 da Lei nº 9.532/1997, que trata da tributação em situações específicas.

A Solução de Consulta esclarece que, na ocorrência dessas transferências decor-

rentes de herança, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto eventualmente apurado recai sobre o administrador do fundo de investimento ou sobre a instituição que intermedia recursos por conta e ordem de seus clientes, assumindo, nesse contexto, o espólio, a qualidade de contribuinte.

---

# Instituições Financeiras Reguladas pelo BACEN

---

# Banco Central Aprimora Transparência nas Faturas de Cartão de Crédito para Incentivar Práticas Responsáveis

O Banco Central do Brasil (BC) publicou a Resolução BCB nº 365, que modifica a Resolução BCB 96/2021, com o intuito de aprimorar a transparência nas faturas de cartão de crédito.

A medida visa facilitar a compreensão das informações pelos titulares, ao mesmo tempo que incentiva a adoção de práticas de crédito responsável, visando mitigar os riscos de superendividamento e inadimplimento por parte dos usuários.

A partir de 01/07/2024, as faturas de cartão de crédito seguirão um novo formato, compreendendo três áreas distintas: i) Área de Destaque, contendo informações como o valor total, a data de vencimento da fatura do período vigente e o limite total de crédito; ii) Área de Alternativas de Pagamento, apresentando opções para o pagamento da dívida, incluindo o valor do pagamento mínimo obrigatório, o valor total a ser pago, encargos incidentes em caso de pagamento mínimo, opções de financiamento do saldo devedor e taxas efetivas de juros mensal e anual etc; iii) Área de Informações Complementares, contendo informações sobre lançamentos, juros e encargos cobrados, tarifas etc.

A resolução exige, ainda, a identificação do estabelecimento nas faturas pelo nome fantasia, e as transações parceladas devem ser apresentadas em até dois dias úteis após a abertura da fatura, proporcionando maior clareza sobre as obrigações futuras.

Além disso, segundo consta no documento, as emissoras de cartão de crédito deverão fornecer gratuitamente informações relevantes aos titulares, através de canais eletrônicos, incluindo detalhes sobre o vencimento da fatura, consequências do não pagamento, orientações para liquidação e financiamento do saldo devedor, início de eventual parcelamento, e o início da cobrança de tarifas de anuidade, se aplicável.

# Banco Central aprimora monitoramento do Open Finance

O Banco Central anunciou a publicação do Manual de Monitoramento do Open Finance, para otimizar o desempenho das instituições participantes no compartilhamento de dados e serviços.

O manual estabelece diretrizes para os participantes, destacando áreas críticas a serem monitoradas, tais como desempenho e disponibilidade das APIs, aderência a especificações e certificações, qualidade dos dados transmitidos, jornada do cliente e taxa de conversão em jornadas de compartilhamento de dados e iniciação de pagamentos.

A intenção é aprimorar os processos de monitoramento, identificando rapidamente eventuais problemas de aderência às regras do projeto.

---

# Cooperativas de crédito

---

# Cooperativa introduz linha de crédito sustentável baseada nos princípios ESG

Em um cenário de constante evolução no setor financeiro, destaca-se uma novidade significativa: a introdução de uma linha de crédito sustentável por uma cooperativa de crédito, alinhada aos princípios ESG (Ambiental, Social e de Governança).

A instituição, em sintonia com os valores contemporâneos de responsabilidade corporativa, oferece aos seus membros uma linha de crédito que vai além do convencional, incorporando os princípios ESG em suas práticas financeiras.

Essa iniciativa não apenas atende às crescentes demandas por práticas financeiras mais responsáveis, mas também representa

um passo significativo na promoção de uma abordagem sustentável no setor, contribuindo para a construção de uma sociedade financeira mais consciente e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

---

# Previdência

---

# Novas regras para tributação em Planos de Previdência Complementar

Foi publicada a Lei nº 14.803/2024, que modifica a Lei nº 11.053/2004, concedendo aos participantes de planos de benefícios de caráter previdenciário, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a flexibilidade de escolher o regime de tributação - seja progressivo ou regressivo - até a data de obtenção do benefício ou do primeiro resgate de valores acumulados.

A alíquota de tributação dos planos de previdência complementar poderá variar de 10% a 35%, dependendo do tempo de acumulação das reservas e da opção de regime escolhida pelo participante. Essa flexibilidade oferece aos contribuintes a oportunidade

de adaptar a tributação de acordo com suas necessidades e objetivos financeiros, contribuindo para um ambiente mais favorável ao desenvolvimento do setor previdenciário complementar no país.

---

# Resolução do CNPC aborda impasses na retirada de patrocínio em Planos de Previdência Complementar

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) aprovou uma nova resolução com o objetivo de lidar com impasses relacionados à chamada “retirada de patrocínio” nos planos de previdência complementar.

A resolução aprovada cria um novo plano para preservar os direitos dos beneficiários, chamado “Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária”. Isso significa que, se uma empresa decidir se retirar da entidade e retirar o patrocínio, os direitos dos participantes serão preservados neste novo plano. Desta forma, mesmo com a saída da empresa, o plano continuará a assegurar os direitos adquiridos pelos beneficiários.

Além disso, foi estabelecido o “Fundo Previdencial de Proteção da Longevidade”. Este fundo, composto por superávit e fundo administrativo, pode permanecer na entidade original ou ser transferido para outra entidade. A escolha de permanecer ou sair ficará a critério dos participantes aposentados.

---

# Principais Executivos

---



**Felipe Vieira**  
Consultoria Tributária

---



**Verônica Teixeira**  
Consultoria Previdenciária e Tributária

---



**Carlos Carneiro**  
Outsourcing

---



**Marcelo Musial**  
Consultoria Previdenciária e Tributária

---



**André Simões**  
Auditoria e Outsourcing

---



**Lígia Sodré**  
Transaction Services

---



**Romulo Caputo**  
Auditoria Externa e Consultoria Contábil

---



**Walter Neumayer**  
Auditoria Externa e Consultoria Contábil

---



**Alexandre Bragança**  
Transaction Services

---



**Juliana Kyle**  
GRC e Auditoria Externa

---



**Fabio Jimenez**  
Transaction Services

---



**Aziz Beiruth**  
Finanças Corporativas

---



**Cristiane Pacheco**  
Consultoria Tributária

---



**Fernanda Rorato**  
Consultoria Tributária

---



**Felipe Rosa**  
Inovação e Transformação  
Digital

---



**Tatiana Martins**  
Financial Services

---



**Julio Mota**  
Consultoria Tributária

---



[www.mcsmarkup.com.br](http://www.mcsmarkup.com.br)

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e

do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

© 2024 MCS Markup Auditoria Consultoria e Contabilidade.

Todos os direitos reservados.

